

Tempo total de serviço prestado no âmbito do cargo pleiteado, iniciativa pública e/ou privada, mediante comprovação no período de Maio/2015 a Maio/2022.	1,0 por mês trabalhado
Tempo total de serviço prestado no âmbito do cargo pleiteado NA ÁREA EDUCACIONAL, iniciativa pública e/ou privada, mediante comprovação no período de Maio/2015 a Maio/2022.	1,0 por mês trabalhado

* Para efeito de contagem de tempo de serviço 1(um) mês equivale a 30 (trinta) dias trabalhados.

2.1 PONTUAÇÃO PARA QUALIFICAÇÕES:

Categoria I - Formação Acadêmica/Titulação	V a l o r Atribuído
A. Pós-Graduação "Stricto-sensu" Doutorado na própria área de conhecimento da graduação plena ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função.	10
B. Pós-Graduação "Stricto-sensu" Mestrado na própria área de conhecimento da graduação do candidato ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função.	8
C. Pós-Graduação "lato sensu" - Especialização na própria área de conhecimento da graduação do/a candidato/a ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função.	6
Categoria II - Formação Continuada	V a l o r Atribuído
D. Curso de Informática Básica ofertado por Instituição pública ou privada. (Carga horária a partir de 100h).	3
E. Curso de Formação oferecido pela Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia através do Programa Form+Ação em 2021 e 2022 - Presencial ou online (Carga horária de 80 a 180h)	2
F. Curso de Formação oferecido pela Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia através do Programa Form+Ação em 2021 e 2022 - Presencial ou online (Carga horária até 80h)	1
G. Participação em formação presencial (EESP, SEDU) ou online (webinários), Conferência Municipal de Educação organizados pela Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia durante o ano de 2021 e 2022.	1

ANEXO III - EDITAL - Nº 04/2022 DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGO PÚBLICO

(Documento utilizado apenas na fase de contratação)

Eu, _____, portador(a) do CPF Nº _____ e RG. Nº _____, declaro junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MONTANHA/ES, que não exerço cargo, emprego ou função pública (Federal, Estadual ou Municipal) cuja acumulação seja vedada nos termos do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal.

Art. 222 É vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto de:

- I. Dois cargos de Professor;
 - II. Um cargo de Professor e outro de Técnico ou Científico;
 - III. Dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissão regulamentada;
- Estou ciente de que a licença sem vencimentos

de cargo efetivo não descaracteriza a hipótese de acúmulo, de acordo com a Súmula 246 do TCU:

O fato de o servidor licenciar-se, sem vencimentos, do cargo público ou emprego que exerça em órgão ou entidade da administração direta ou indireta não o habilita a tomar posse em outro cargo ou emprego público, sem incidir no exercício cumulativo vedado pelo artigo 37 da Constituição Federal, pois que o instituto da acumulação de cargos se dirige à titularidade de cargos, empregos e funções públicas, e não apenas à percepção de vantagens pecuniárias.

Montanha/ES, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do/a candidato/a

Protocolo 880921

EDITAL - Nº 05/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROFESSORES/AS EM DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA PARA CADASTRO DE RESERVA

Estabelece normas para seleção e contratação, em regime de designação temporária para cadastro reserva de professores/as habilitados/as, na função de regentes de classe e pedagógica para atender às necessidades de excepcional interesse de atuação nas Escolas Municipais de Educação básica de Montanha/ES

O Município de Montanha/ES, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, através do Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia - Decreto nº 003/RH/2021, no uso das atribuições legais, consubstanciado na Constituição Federal, na Lei Orgânica Municipal de Montanha, Lei Complementar nº 03/1998 - Estatuto dos Profissionais do Magistério de Montanha, Lei Complementar nº. 16/2010 - Estatuto dos Servidores/as Públicos de Montanha, Lei Complementar nº. 436/1998 - Plano de Carreira e Vencimentos dos/as profissionais do Magistério Público Municipal de Montanha e demais legislação vigente pertinente à matéria, torna público, para o presente Edital, as normas para realização do processo seletivo para seleção e contratação, em regime de designação temporária para cadastro reserva de professores/as HABILITADOS/AS, na função de regentes de classe e pedagógica para atender necessidades de excepcional interesse público na Rede Municipal de Ensino, no âmbito da educação básica.

A presente seleção de professores/as HABILITADOS/AS será regida pelo Edital nº 005/2022 e executada pela Comissão Coordenadora e Avaliadora.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado destina-se a composição de cadastro de reserva com vistas à contratação de profissionais do magistério habilitados/as, para a função de PROFESSOR/A REGENTE DE CLASSE - MAPA e MAPB, de PROFESSOR EM FUNÇÃO PEDAGÓGICA - MAPP, em regime de designação temporária, para atendimento às necessidades de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, na Rede Municipal de Ensino, no âmbito da educação básica.

1.2 O Processo Seletivo Simplificado para seleção e contratação, em regime de designação temporária para cadastro reserva de professores/as HABILITADOS/AS, na função de Regentes de Classe - MAPA e MAPB e Pedagógica - MAPP do Magistério será regido por este Edital, seus anexos e eventuais retificações, sendo executado pela Comissão Coordenadora e Avaliadora da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia de Montanha/ES.

1.3 A contratação dos/as aprovados/as neste processo seletivo para seleção e contratação, em regime de designação temporária para cadastro reserva de professores/as HABILITADOS/AS, na função de regentes de classe - MAPA e MAPB e pedagógica - MAPP, está condicionada a não existência de candidatos/as aprovados/as em concurso público aptos à nomeação, ficando a duração dos contratos limitada ao provimento dos cargos mediante posterior concurso público da Prefeitura Municipal de Montanha.

1.4 É de inteira responsabilidade do/a candidato/a acompanhar constantemente as publicações oficiais e os prazos referentes a este processo seletivo para seleção e contratação, em regime de designação temporária para cadastro reserva de professores/as HABILITADOS/AS, na função de regentes de classe - MAPA e MAPB e pedagógica - MAPP, desde o edital de abertura até a convocação.

1.5 O processo seletivo para seleção e contratação, em regime de designação temporária para cadastro reserva de professores/as HABILITADOS/AS, na função de regentes de classe - MAPA e MAPB e pedagógica - MAPP, de que trata este edital, será composto pelas seguintes etapas: inscrição, classificação, chamada e contratação de professores/as regentes de classe - MAPA e MAPB, de professores/as em função pedagógica - MAPP.

1.6 Antes de efetuar a inscrição, o/a candidato/a deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos, aceitando plenamente e integralmente as normas determinadas por este Edital e legislação pertinente.

1.7 A escolha para os cargos de professor/a será para carga horária de 25 (vinte e cinco) horas, podendo, contudo, no interesse EXCLUSIVO da administração, em caso de carga horária remanescente, ocorrer escolha de forma fracionada.

1.7.1 Os candidatos/as selecionados/as e contratados/as por meio deste edital poderão atuar em mais de 1 (uma) unidade escolar.

1.7.2 Os/as candidatos/as selecionados e contratados/as para atuar na EMEFTI Presidente Costa e Silva cumprirão carga horária de 40 horas de trabalho. Os/as professores/as cumprirão 32 tempos de cinquenta minutos de aula e o restante da carga horária será reservada para planejamento.

1.8 A Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia manterá a limpeza e desinfecção adequada do local de realização do processo seletivo e sanitários; disponibilizará produtos de assepsia e higiene, tais como, sabão líquido, álcool 70% e papel toalha nos banheiros para que todos/as os/as candidatos/as possam praticar a higienização das mãos sempre que utilizarem o banheiro na entrada e durante o período de permanência no local; disponibilizará álcool em gel e/ou álcool líquido 70% nos locais de realização do processo seletivo para seleção e contratação, em regime de designação temporária para cadastro reserva de professores/as HABILITADOS/AS, na função de regentes de classe - MAPA e MAPB e pedagógica

- MAPP, para higienização das mãos (uso obrigatório) e equipamentos dos/as candidatos/as e equipe de trabalho; recomendará que os/as candidatos/as evitem cumprimentos por meio de contatos físicos, evitem o compartilhamento de objetos, recomendará que cada candidato leve sua caneta de uso pessoal, usem calçado fechado, estejam com a máscara durante todo o tempo e quando precisar espirrar ou tossir, cobrir o nariz e a boca com o braço; recomendará priorizar o uso de objetos individuais para o consumo de água, uma vez que não será permitido o uso do bebedouro direto na fonte, mas somente com utensílios que possibilitem a retirada de água como copos descartáveis ou recipientes de uso individual; manterá portas e janelas dos locais abertas para garantir que os ambientes estejam arejados por ventilação natural; manterá a redução do quantitativo de candidatos/as alocados/as para redução da aglomeração.

1.9 - O/a candidato/a convocado/a, que firmar contrato e por iniciativa própria, desistir do mesmo no prazo de 90 (noventa) dias, ficará impedido de assinar novo contrato com esta Secretaria Municipal de Educação pelos próximos 02 (dois) anos, visando minimizar os prejuízos na rede de ensino. Ou o contrato firmado de acordo com este processo seletivo extinguir-se-á sem direito a indenização quando por iniciativa do contratado, o mesmo deixar de comunicar a Secretaria Municipal de Educação o seu desligamento no prazo de 96 (noventa e seis) horas.

1.10 Todos os questionamentos e/ou solicitações relacionados ao presente Edital, por conta da pandemia decorrente do COVID-19, deverão ser encaminhados ao e-mail processoseletivomontanha2021@gmail.com, ou pelo telefone (27) 3754-2277, de segunda a sexta-feira - dias úteis, das 07h às 11h30min e 13h às 16h30min.

2. DOS CARGOS / FUNÇÕES

2.1 O cargo/campo de atuação/componente curricular (disciplinas) são os estabelecidos abaixo e descritos no Anexo I deste edital juntamente com a respectiva escolaridade/pré-requisitos:

- a) MAPA - Professores/as da Educação Infantil:
1. Campo de atuação: Escolas de Educação Infantil (creches e pré-escolas);
 2. Campo de atuação: Turmas de Educação Infantil atendidas em Regime de colaboração com Escolas Estaduais em áreas de assentamentos;

b) MAPA - Professores/as dos Anos Iniciais (1º ao 3º ano) do Ensino Fundamental (Alfabetizadores/as):

1. Campo de atuação: Escolas do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental (com exceção da EMEFTI Presidente Costa e Silva e CMA Bairro Brasília)

c) MAPA - Professores/as dos Anos Iniciais (4º ao 5º ano) do Ensino Fundamental:

1. Campo de atuação: Escolas do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental (com exceção da EMEFTI Presidente Costa e Silva)

d) MAPA - Professores/as dos Anos Iniciais (1º ao 5º ano) do Ensino Fundamental em Tempo Integral

1. Campo de atuação: Escola Municipal de Ensino Fundamental em Tempo Integral Presidente Costa e Silva.

d) MAPA - Professores/as da Educação de Jovens e Adultos

1. EJA 1º segmento nas EMEFs: São Sebastião do Norte, Pedro Palácios e Maria Clementina.

e) MAPA - Professores/as dos Anos Iniciais (1º ao 5º ano - Multisseriadas)

1. Campo de atuação: Escolas do Campo Unidocentes: Professora Almerinda Rezende Fiório, São Lourenço e Córrego do Limoeiro.

f) MAPB - Professores/as da Educação Infantil, Professores/as dos Anos iniciais e finais do Ensino Fundamental.

1. Campo de atuação: Centros Municipais de Educação Infantil (creches e pré-escolas);

1.1 Campo de atuação: Turmas de Educação Infantil atendidas em Regime de colaboração com Escolas Estaduais em áreas de assentamentos;

2. Campo de atuação: Escolas do 1º ao 9º ano do ensino fundamental;

3. Campo de atuação: Escolas unidocentes (Escolas multisseriadas).

4. Campo de atuação: Escola Municipal de Ensino Fundamental em Tempo Integral Presidente Costa e Silva.

g) MAPP - Professores/as em função pedagógica.

1. Campo de Atuação: Escolas do 1º ao 9º ano do ensino fundamental;

2. Campo de Atuação: Centros Municipais de Educação Infantil;

3. Campo de atuação: Escola Municipal de Ensino Fundamental em Tempo Integral Presidente Costa e Silva.

Observação: Com a aprovação da Emenda Constitucional nº 116 de 22 de fevereiro de 2022, profissionais poderão atuar com dois cargos de natureza técnico-pedagógica exercidos em instituições educacionais municipais, desde que o requisito de escolaridade para sua ocupação seja o curso de graduação em Pedagogia.

h) Professores/as para Atendimento Educacional Especializado (AEE).

1. Campo de Atuação: Escolas do 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental;

2. Campo de Atuação: Centros Municipais de Educação Infantil (pré-escola).

i) Professores/as Mediadores/as do Laboratório de Informática

1. Campo de Atuação: Escolas do 1º ao 9º ano do ensino fundamental;

2. Campo de Atuação: CMEI Hermínia Detogne Favarato

3. Campo de atuação: Escola Municipal de Ensino Fundamental em Tempo Integral Presidente Costa e Silva.

2.2 Os âmbitos de atuação em que o/a candidato/a a professor/a em função de regente de classe - MAPA e MAPB ou função pedagógica - MAPP em designação temporária poderá atuar, de acordo com a sua classificação e escolha são:

I - Centros Municipais de Educação Infantil;

II - Escolas Unidocentes;

III - Escolas de Ensino Regular de 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental e EJA 1º Segmento.

IV - Escola Municipal de Tempo Integral;

2.3 Os/as candidatos/as que se inscreverem para o cargo de Professor/a em função pedagógica - MAPP e escolherem vaga nas CMEI's Arco-iris, Bem-te-vi, Branca de Neve, Terezinha Zonfrilli, Cantinho das Flores, Hermínia Stella Detogne Favarato, Pingo de Gente e Cantinho do Paraíso terão carga horária de 25 (vinte e cinco) horas

semanais distribuídas de segunda a sexta-feira de acordo com a necessidade de cada turno, nos moldes da Lei Municipal 436/98, Art.24, §1º, c/c §2º.

2.4 Os/as candidatos/as que se inscreverem para a função de Professor/a Mediador de Laboratório de Informática - MAPA cumprirão a carga horária de 25 (vinte e cinco) horas semanais distribuídas de segunda a sexta-feira, para atender a demanda de turmas.

2.5 - Os/as candidatos/as que se inscreverem para a função de Professor/a Regente de Classe - MAPA e MAPB ou em função pedagógica para a Escola Municipal de Ensino Fundamental em Tempo Integral Presidente Costa e Silva cumprirão a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais distribuídas de segunda a sexta-feira, para atender a demanda de turmas com disciplinas da Base Nacional Comum e parte diversificada.

3 DA REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO

3.1 A carga horária dos/as contratados/as na forma deste Edital atenderá às necessidades temporárias do Município de Montanha, limitando-se à carga horária estabelecida para o/a servidor/a do Quadro Permanente do Magistério.

3.2 Por excepcional necessidade da Rede Municipal de Ensino, a carga horária poderá ser alterada e/ou fracionada, desde que respeitados os preceitos legais.

3.3 Para efeito de remuneração será observado, o disposto na legislação vigente e o quadro abaixo:

CARGO/FUNÇÃO	NÍVEL	REMUNERAÇÃO (CH - 25h)	QUALIFICAÇÃO
PROFESSOR REGENTE DE CLASSE/PROFESSOR EM FUNÇÃO PEDAGÓGICA (PEDAGOGO) MAPA, MAPB E MAPP	IV	R\$ 2.273,00	Portador/a de Curso de Licenciatura.
	V	R\$ 2.310,00	Portador/a de Curso de Licenciatura , acrescida de Pós- Graduação "lato sensu" Especialização em Educação ou na própria área de conhecimento da licenciatura do candidato ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função, com aprovação de monografia.
	VI	R\$ 2.508,00	Portador/a de Curso de Licenciatura , acrescido de Pós- Graduação "Stricto Sensu" Mestrado em Educação ou na própria área de conhecimento da licenciatura do candidato ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função, com defesa e aprovação da dissertação.
	VII	R\$ 2.720,00	Portador/a de Curso de Licenciatura , acrescido de Pós- Graduação Stricto Sensu Doutorado em Educação ou na própria área de conhecimento da licenciatura do candidato ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função, com defesa e aprovação de tese.

3.4 Os/as candidatos/as contratados/as através deste

Edital serão enquadrados/remunerados na referência do maior título apresentado no momento de sua contratação. Caso a comissão coordenadora e avaliadora tenha dúvidas quanto a titulação apresentada para o fim de classificação, o/a mesmo/a será enquadrado/a na referência do título exigido como pré-requisito (licenciatura - nível IV) por um período de até 120 (cento e vinte) dias, até que a documentação seja auditada. Constatada a regularidade dos documentos, bem como se os títulos atenderem às exigências do edital para enquadramento nos níveis/referência V, VI ou VII, a Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia providenciará o pagamento retroativo à data início do contrato de acordo com o enquadramento a que faz jus.

3.4.1 Constatado a qualquer momento irregularidade na documentação apresentada, o/a candidato/a terá até 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação da irregularidade, para apresentar documentação correta, caso isso não aconteça no prazo estipulado, ele/a terá sua inscrição CANCELADA e o contrato CESSADO, sendo os documentos encaminhados à Procuradoria Municipal para abertura de processo administrativo.

3.5 O vencimento do/a profissional contratado/a em designação temporária (cadastro de reserva) nos termos deste Edital será igual ao vencimento do cargo equivalente ao padrão inicial no correspondente nível de titulação, conforme legislação municipal, obedecendo a proporcionalidade de carga horária, não havendo o direito à progressão ou promoção funcional durante a vigência do contrato.

3.6 A carga horária de 25 (vinte e cinco) horas constante no quadro apresentado no item 3.3 serve apenas como indicador para cálculo do valor da remuneração. Ao/a candidato/a poderá ser disponibilizada carga horária menor, igual ou maior que 25 (vinte e cinco) horas, observando-se EXCLUSIVAMENTE às necessidades das unidades escolares e a conveniência da administração pública.

3.6.1 A carga horária semanal do/a professor/a será flexível, podendo ser alterada ao longo do contrato, caso ocorra evasão escolar, ingresso de servidores/as efetivos/as por concurso público, retorno de servidores/as efetivos/as afastados/as por qualquer tipo de licença, concurso de remoção, aumento de matrícula, exoneração, demissão, falecimento, aposentadoria, capacitação, afastamentos ou licença de servidor/a efetivo/a, expansão das instituições municipais de ensino e outras situações que possam vir a ocorrer durante o ano letivo, desde que por conveniência da unidade escolar e com a anuência da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia.

3.6.2 A jornada de trabalho poderá ser adaptada para atender as necessidades de adequação em virtude da pandemia causada pelo Coronavírus.

4 - DAS VAGAS

4.1 As contratações temporárias serão admitidas em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 16, de 30 de dezembro 2010.

4.2 Da participação dos/as candidatos/as com deficiência:

4.2.1 Para efeitos deste Edital considera-se pessoa com deficiência aquela que apresenta, em caráter permanente, disfunção de natureza física ou sensorial que gere incapacidade para o desempenho de atividades, dentro de um padrão considerado normal para um ser humano.

4.2.2.1 O/a candidato/a que se declarar com deficiência participará deste edital com igualdade de condições com os/as demais candidatos/as.

4.2.2 Fica reservado o percentual de 4% (quatro por cento) dos cargos que vierem a vagar ou forem criados

dentro do prazo de validade, para candidatos/as com deficiência em função compatível com sua aptidão, sendo o/a candidato/a obrigado/a a declarar-se deficiente no ato da inscrição.

4.2.3 As vagas que não forem providas por falta de candidatos/as com deficiência deferidos/as, serão preenchidas pelos demais candidatos/as, observada a ordem geral de classificação por cargo/especialidade.

4.2.4 O/a candidato/a que desejar se inscrever como pessoa com deficiência, marcará esta opção no momento em que estiver preenchendo a ficha de inscrição, informando ainda o código da Classificação Internacional de Doença - CID.

4.2.5 O/a candidato com deficiência que for convocado/a deverá apresentar o laudo ratificado (ASO) no momento de sua chamada. O laudo deverá ser ratificado nas clínicas especializadas em Medicina do Trabalho, para emissão do ASO-Atestado de Saúde Ocupacional, munido do laudo médico e de documento de identidade.

4.2.6 O/a candidato/a deverá apresentar o laudo médico emitido nos últimos 12 meses (original ou cópia autenticada em cartório) atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência.

4.2.7 No ato da chamada, o/a candidato/a deverá apresentar Laudo Médico ratificado pelo médico do trabalho, conforme descrito no item 4.2.6.

4.2.8 O laudo médico na versão original ou cópia autenticada em cartório terá validade para este processo seletivo e não será devolvido.

4.2.9 Ao candidato/a classificado/a no Processo seletivo para seleção e contratação, em regime de designação temporária para cadastro reserva de professores/as HABILITADOS/AS, na função de regentes de classe e pedagógica poderá ser solicitado exames médicos e complementares, que irão avaliar a sua condição física e mental.

4.2.10 O/a candidato/a que não tiver o laudo ratificado pelo Médico do Trabalho obedecerá a classificação geral.

4.2.11 Nos casos de incompatibilidade da deficiência com o cargo/função a contratação não será efetivada.

4.2.12 O/a candidato/a com deficiência aprovado pelo Médico do Trabalho, que no decorrer do exercício das atividades atribuídas pelo cargo ocupado tiver incompatibilidade com a deficiência e as atribuições do cargo/especialidade terá seu contrato rescindido.

4.2.13 O/a candidato/a que no ato da inscrição, não declarar a condição de deficiência, não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

4.2.14 Caso o/a candidato/a não realize os procedimentos de acordo com o disposto neste edital, não será considerado pessoa com deficiência, apto para concorrer às vagas reservadas, mesmo que tenha assinalado tal opção na ficha de inscrição, ficando o/a mesmo/a com sua classificação no grupo geral. As solicitações de condições e recursos especiais serão atendidas desde que obedeçam aos critérios de viabilidade e de razoabilidade.

4.2.15 As solicitações de condições e recursos especiais serão atendidas desde que obedeçam aos critérios de viabilidade e de razoabilidade.

4.2.16 O/a candidato/a com deficiência terá seu nome publicado em lista à parte e figurará também na lista de classificação geral.

5 - DA INSCRIÇÃO

5.1 O edital será disponibilizado no mural da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia e na

página da Prefeitura Municipal de Montanha-ES (www.montanha.es.gov.br), no dia 04/07/2022.

5.2 As inscrições serão realizadas EXCLUSIVAMENTE por meio eletrônico devendo o/a candidato/a acessar o site (www.montanha.es.gov.br), no período de 08h do dia 07/07/2022 às 17:00 do dia 08/07/2022, observado o fuso-horário de Brasília/DF.

5.3 A Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia - SEMECT não se responsabiliza por inscrições não recebidas por motivo de ordem técnica do sistema informatizado, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

5.4 A inscrição do/a candidato/a implica o conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, seus anexos, eventuais retificações e legislação pertinente; em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

5.5 Após a finalização da inscrição, o/a candidato/a poderá salvar e/ou imprimir o comprovante referente à inscrição realizada. É vedada qualquer alteração em seu conteúdo, depois de finalizada a inscrição e o recebimento do comprovante de entrega.

5.6 As informações prestadas no Formulário de Inscrição serão de inteira responsabilidade do/a candidato/a, reservando-se a Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, através da Comissão Coordenadora e Avaliadora do Processo Seletivo para seleção e contratação, em regime de designação temporária para cadastro reserva de professores/as HABILITADOS/AS, na função de regentes de classe - MAPA e MAPB e pedagógica - MAPP, o direito de excluir do processo seletivo aquele que não preencher o documento oficial (Formulário de Inscrição) de forma completa, correta e/ou dados inverídicos ou falsos.

5.7 É de inteira e exclusiva responsabilidade do/a candidato/a, o completo e correto preenchimento dos dados na inscrição.

5.8 A Prefeitura Municipal de Montanha, bem como a SEMECT/Comissão Coordenadora e Avaliadora não se responsabilizarão por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados de inscrição.

5.9 No ato da inscrição o candidato deverá informar nome completo, data de nascimento (dia, mês e ano), CPF, carteira de identidade, endereço residencial completo, campo de atuação, componente curricular (disciplina), município em que pretende atuar e indicar se é pessoa com deficiência, negro ou indígena.

5.10 A inscrição do/a candidato/a implicará o conhecimento da presente instrução e seu compromisso em aceitar plena e integralmente as condições determinadas por este Edital e legislação pertinente.

5.11 Não haverá cobrança (em espécie) de taxa de inscrição.

5.12 APÓS A CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO NÃO SERÃO ACEITOS PEDIDOS PARA ALTERAÇÃO DE QUALQUER INFORMAÇÃO OU PARA SUA EXCLUSÃO.

5.13 Não será aceita inscrição condicional, via e-mail, digitalizada e por correspondência.

5.14 Os/as candidatos/as para o cargo de MAPB, selecionados e contratados por meio deste edital poderão atuar em mais de 01(uma) unidade escolar.

5.15 Os/as candidatos/as portadores/as de cursos superiores de licenciatura em Ciências Sociais e Filosofia, iniciados antes da revogação da Portaria Ministerial nº 399, de julho de 1989, e concluídos

até dezembro de 2001, têm garantido o direito de lecionar, conforme especificação abaixo:

I - Ciências Sociais: Componente Curricular (Disciplina) Geografia (Anos Finais do Ensino Fundamental) Componente Curricular (Disciplina) História (Anos Finais do Ensino Fundamental)

II - Filosofia: Componente Curricular (Disciplina) História (Anos Finais do Ensino Fundamental),

5.16 O/a candidato/a portador/a de curso superior de licenciatura em Matemática, ou área afim (Licenciatura em Administração) poderá atuar com a disciplina de Empreendedorismo nos Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental.

5.17 Serão permitidas 02 (duas) inscrições por candidato/a.

5.18 São requisitos para a inscrição:

I - Ser brasileiro/a nato/a ou naturalizado/a;

II - ter, na data da chamada a comprovação de títulos, a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

III - possuir a escolaridade e requisitos mínimos exigidos para cargo, conforme Anexo I, deste Edital;

IV - não enquadrar-se nas vedações contidas no inciso XVI, XVII e § 10 do art. 37 da Constituição Federal de 1988, alteradas pela Emenda Constitucional nº 19/98 e na Lei Complementar nº 03/1998 que dispõe sobre o Estatuto dos Profissionais do Magistério Público do Município de Montanha - Estado do Espírito Santo.

V - enquadrar-se comprovadamente à previsão do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações, no caso de pessoas com deficiência.

6 - DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

6.1 O processo seletivo compreenderá as seguintes etapas:

a) 1ª ETAPA - Inscrição: de caráter classificatório e eliminatório, de acordo com os requisitos estabelecidos para cada cargo, dispostos nos Anexos I e II deste Edital. Esta etapa se dará através da inscrição eletrônica, com link disponibilizado no site www.montanha.es.gov.br.

b) 2ª ETAPA - Chamada e Comprovação de títulos: as convocações dos/as candidatos/as classificados/as serão feitas pela Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia através da Comissão Coordenadora e Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado para seleção e contratação, em regime de designação temporária para cadastro reserva de professores/as HABILITADOS/AS, na função de regentes de classe - MAPA e MAPB e função pedagógica - MAPP para Provimento de Vagas da Rede Municipal de Ensino, via e-mail fornecido pelo/a candidato/a na inscrição, de modo que a Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia possa comprovar a qualquer tempo a convocação do/a candidato/a, assegurando assim a transparência do processo. No ato de comparecimento o/a candidato/a deverá estar munido/a da ficha de inscrição assinada pelo/a candidato/a e dos documentos declarados na inscrição, original e cópia, momento o qual será avaliado/a pela Comissão Coordenadora e Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado para seleção e contratação, em regime de designação temporária para cadastro reserva de professores/as HABILITADOS/AS, na função de regentes de classe - MAPA e MAPB e função pedagógica - MAPP. O não comparecimento do/a candidato/a na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia na data e horário agendado (estabelecidos no ato da convocação) ou ainda, a não comprovação dos títulos declarados como pré-requisito (qualificação profissional) e para

pontuação, assim como a não comprovação de todos os documentos previstos no item 10, implicará na eliminação do/a candidato/a do processo seletivo.

c) 3ª ETAPA - Formalização do Contrato: consiste no comparecimento do/a candidato/a convocado, na SEMECT, com a comprovação regular dos requisitos necessários ao ingresso no cargo pleiteado e entrega de todos os documentos exigidos neste edital. O/a candidato/a que, por qualquer motivo, estiver impedido de comparecer ao local determinado para identificação de posto de trabalho, poderá fazê-lo por procurador/a legalmente habilitado/a. O/a procurador/a previsto no item anterior deverá apresentar, no ato da identificação de posto de trabalho, além da procuração, documento de identidade com foto. A procuração deverá ser elaborada de acordo com os termos previstos nos parágrafos 1º e 2º do artigo 654 do Código Civil, inclusive quanto ao reconhecimento da firma. Os poderes conferidos ao procurador restringem-se apenas à identificação de posto de trabalho e formalização do contrato, não cabendo, em hipótese alguma, conferi-los quanto à assunção do exercício.

7- AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

7.1 Na avaliação de títulos serão considerados os seguintes itens:

a) Exercício profissional no cargo/função pleiteado: o/a candidato/a deverá informar o período de exercício profissional, conforme itens seguintes deste Edital
I - Não haverá limite para apresentação de documentos comprobatórios de tempo de serviço, desde que não ultrapasse a pontuação máxima de 40 pontos, compreendidos entre os meses de maio de 2015 a maio de 2022.

II - Considera-se experiência profissional toda atividade desenvolvida no cargo/função pleiteado.

b) Qualificação profissional por meio de apresentação de até 1 (um) título por categoria de acordo com o Anexo II.

7.2 A atribuição de pontos para a avaliação de títulos obedecerá aos critérios definidos no Anexo II deste Edital.

7.2.1 Não serão computados pontos aos itens exigidos como pré-requisitos.

7.3 Considera-se experiência profissional, a atividade desenvolvida no cargo/função pleiteado e indicado pelo/a candidato/a no ato da inscrição conforme Anexo II deste edital.

7.4 O tempo de serviço no cargo pleiteado, conforme descrito no Anexo II, deverá ser informado no ato da inscrição.

7.5 A comprovação de experiência profissional dar-se-á por meio de:

I - EM ÓRGÃO PÚBLICO:

a) Documento expedido pelo Poder Público Federal, Estadual ou Municipal, conforme o âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo Departamento de Pessoal/Recursos Humanos da Secretaria de Administração ou Unidades ou declaração emitida por sites oficiais que contenham autenticação eletrônica, especificando o período compreendido e os cargos ou funções exercidas, comprovando a atuação no cargo/função pleiteada, em acordo com o Anexo II E

b) Declaração em papel timbrado expedida pelo Diretor/a da escola ou da Instituição onde atuou, contendo carimbo da unidade de ensino e assinatura do/a diretor/a da mesma, especificando o período compreendido e os cargos ou funções exercidos, comprovando a atuação no cargo/função pleiteada, em acordo com Anexo II.

II - NA INICIATIVA PRIVADA:

a) Cópia da carteira de trabalho (páginas de identificação com foto e dados pessoais e registro do(s) contrato(s) de trabalho) E

b) Declaração em papel timbrado expedida pelo/a Diretor/a da escola ou da Instituição onde atuou, contendo carimbo da unidade de ensino e assinatura do/a diretor/a da mesma, especificando período compreendido e os cargos ou funções exercidas, comprovando a atuação no cargo/função pleiteada, em acordo com o Anexo II.

7.6 É vedada a contagem cumulativa de tempo de serviço prestado concomitantemente em mais de um cargo, emprego ou função nos três níveis de poder público, autarquias, fundações públicas, sociedades de economia mista e empresas públicas e privadas.

7.7 Como qualificação profissional serão considerados: cursos de Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização) e Stricto Sensu (Mestrado e Doutorado), conforme descrito no Anexo II deste Edital.

7.7.1 Cada título será considerado e avaliado uma única vez, situação em que fica vedada a cumulatividade de pontos.

7.8 Os cursos de Pós-Graduação "Lato-sensu" (Especialização) e "Stricto-sensu" (Mestrado e Doutorado) só serão considerados se cumpridas as exigências da Lei Municipal 436/98 e do Conselho Nacional de Educação (CNE), de acordo com a resolução em que se enquadrar:

LATO-SENSU	STRICTO-SENSU
RES. CFE Nº 14/77 DE 23/11/1977	
RES. C.F.E. Nº 12/83 DE 06/10/1983	RES. CNE/CES Nº 1/2001 DE 3/04/2001
RES. CES/CNE Nº 2/96 DE 20/09/1996	RES. CNE/CES Nº 2/2001 DE 3/04/2001
RES. CES/CNE Nº 4/97 DE 13/08/1997	RES. CNE/CES Nº 24/2002 DE 18/12/2002
RES. CES/CNE Nº 3/99 DE 05/09/1999	RES. CNE/CES Nº 2/2005 DE 9/06/2005
RES. CNE/CES Nº 1/2001 DE 3/04/2001	RES. CNE/CES Nº 12/2006 DE 18/07/2006
RES. CNE/CES Nº 24/2002 DE 18/12/2002	RES. CNE/CES Nº 5/2007 DE 4/09/2007
RES. CNE/CES Nº 1/2007 DE 8/06/2007	RES. CNE/CES Nº 1/2008 DE 22/04/2008
RES. CNE/CES Nº 5/2008 DE 25/09/2008	RES. CNE/CES Nº 6/2009 DE 25/09/2009
RES. CNE/CES Nº 6/2009 DE 25/09/2009	RES. CNE/CES Nº 3/2011 DE 1º/02/2011
RES. CNE/CES Nº 4/2011 DE 16/02/2011	RES. CNE/CES Nº 03/2016 DE 22/06/2016
RES. CNE/CES Nº 7/2011 DE 8/09/2011	RES. CNE/CES Nº 7/2017 DE 11/12/2017
RES. CNE/CES Nº 2/2014 DE 12/02/2014	
RES. CNE/CES Nº 1/2018 DE 06/04/2018	
RES. CNE/CES Nº 4/2018 DE 11/12/2018	
DECRETO 9.235 DE 15/12/2017	

7.8.1 Os certificados dos cursos de Pós-Graduação "Lato-sensu" (Especialização) deverão cumprir as exigências contidas nas resoluções acima, em especial na parte que se refere a:

- a) menção da área de conhecimento/concentração;
- b) não concomitância com a graduação;
- c) proporção do corpo docente conforme resolução de amparo.

7.8.2 Os cursos de Pós-Graduação "Stricto-sensu" (Mestrado e Doutorado) só serão considerados se aprovados pela CAPES (Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior).

7.8.3 A comprovação de qualificação profissional para fins de pré-requisito e avaliação de títulos se dará por meio:

I - cópia simples do Diploma acompanhada de cópia simples do histórico escolar, ou Certidão de conclusão do curso na versão original ou cópia autenticada em cartório com data em que ocorreu a colação de grau, acompanhada de cópia simples do respectivo histórico escolar, compatível para o âmbito de atuação pleiteada;

II - cópia simples do Certificado de curso de Pós-Graduação "Lato Sensu", Especialização, em Educação, ou na própria área de conhecimento da Licenciatura do candidato, ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função, com duração de 360 (trezentos e sessenta) horas com aprovação de monografia ou Certidão de conclusão do curso, na versão original ou cópia autenticada em cartório e cópia do respectivo histórico escolar;

III - cópia simples do Diploma de curso de pós-graduação "Stricto Sensu", Mestrado em Educação, ou na própria área de conhecimento da Licenciatura do candidato, ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função certidão de conclusão de curso, na versão original ou cópia autenticada em cartório, com defesa e aprovação de dissertação e cópia do respectivo histórico escolar.

IV - cópia simples do Diploma de curso de pós-graduação "Stricto Sensu" Doutorado em Educação, ou na própria área de conhecimento da Licenciatura do candidato, ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função ou certidão de conclusão do curso, na versão original ou cópia autenticada em cartório, com defesa e aprovação de tese e cópia do respectivo histórico escolar.

7.8.4 Não será aceito protocolo de solicitação de certidão ou de declaração de graduação ou de pós-graduação.

7.8.4.1 Para os/as candidatos/as que colaram grau há mais de 12 meses é obrigatório a apresentação do diploma, com registro de uma Universidade ou Centro Universitário, conforme determina o Art. 48 da Lei Nº 9.394, de 20/12/1996.

7.9 A documentação a que se referem os Incisos de I a IV do item 7.8.3 deverá conter obrigatoriamente atos de autorização, reconhecimento ou renovação de reconhecimento do curso e credenciamento da Instituição de Educação Superior, bem como identificação legível do responsável pela emissão do documento.

7.9.1 Exigir-se-á REVALIDAÇÃO do documento pelo órgão competente, em se tratando do inciso I do item 7.8.3, realizado no exterior, conforme dispõe o art. 48 § 2º da Lei 9394/96.

7.9.2 Exigir-se-á RECONHECIMENTO do documento pelo órgão competente, em se tratando dos incisos III e IV do item 7.8.3, realizado no exterior, conforme dispõe o art. 48 §3º da Lei 9394/96.

7.9.3 Nos incisos de II a IV no que se refere a Certificado de Pós Graduação, somente serão aceitos

se forem específicos em Educação. Não serão aceitos documentos na "área" de Educação e sim "em" Educação.

7.9.4 Para comprovação em curso de formação oferecido pela SEMECT através do Programa Form+Ação presencial ou online será exigida a apresentação de certificado emitido pela instituição que ofertou o curso, conforme item D das tabelas do Anexo II.

7.9.5 Para comprovação de participação em formação presencial ou online em webinários organizados pela SEMECT será exigida a apresentação de declaração emitida pela própria Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia.

7.9.6 Serão computados os itens declarados no momento da inscrição e sua comprovação dar-se-á por meio da apresentação dos documentos, no ato da chamada/convocação e realização do contrato.

7.9.7 Na hipótese de não comprovação dos requisitos mínimos exigidos para o cargo, o/a candidato/a será sumariamente eliminado do processo de seleção.

7.9.8 Na hipótese de não apresentação da documentação prevista no item 10.1, documentos pessoais e itens a serem considerados na avaliação de títulos, para fins de atendimento à chamada e bem como formalização do contrato, o/a candidato/a será reclassificado/a para o último lugar da lista de classificação.

7.9.9 Ao candidato/a será permitida somente 1 (uma) reclassificação.

8 - DA CLASSIFICAÇÃO

8.1 Os/as candidatos/as serão classificados por cargo/campo de atuação/componente curricular (disciplina), observada a lista correspondente à reserva de vagas aos/as candidatos/as com deficiência.

8.2 Para todos os cargos/campo de atuação/componente curricular (disciplina), na hipótese de igualdade terá preferência, para fins de desempate, o/a candidato/a que:

I - obtiver maior pontuação na contagem de tempo de serviço;

II - obtiver maior pontuação na qualificação profissional;

III - obtiver maior idade, considerando dia, mês e ano;

a) O resultado final do processo seletivo será divulgado em lista, por cargo/campo de atuação/componente curricular (disciplina), contendo a classificação de todos os/as candidatos/as aprovados/as, inclusive os/as inscritos/as como candidatos/as com deficiência.

9 - DA CHAMADA e CONTRATAÇÃO

9.1 A chamada/convocação será efetuada pela SEMECT, através da Comissão Coordenadora e Avaliadora, conforme demanda para suprimento de vagas remanescentes, de acordo com o cronograma - Anexo III deste edital, e das que surgirem no decorrer do ano letivo, obedecendo a rigorosa ordem classificatória utilizando meio de comunicação, E-MAIL, fornecido pelo/a candidato/a no ato da inscrição.

9.2 No ato da chamada os/as candidato/as deverão apresentar todos os documentos comprobatórios (original com cópia simples ou autenticada), a confirmação da ficha de inscrição gerada no momento da inscrição eletrônica e demais documentos necessários para fins de contratação.

9.3 Ao/a candidato/a não será permitida a troca de unidade escolar e turno, após a efetivação da

escolha, exceto quando de interesse excepcional e anuência da SEMECT, através do Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia.

9.4 Para a comprovação do tempo de serviço, da habilitação exigida como pré-requisito e da qualificação profissional declarada, serão considerados os aspectos previstos no item 7 e seus subitens.

9.5 No ato da convocação o/a candidato/a deverá apresentar documentos originais com cópia simples ou autenticada, conforme requisitos para o cargo pleiteado; os títulos informados na ficha de inscrição e os demais documentos necessários para formalização do contrato.

9.6 O/a candidato/a que, por qualquer motivo, estiver impedido/a de comparecer a chamada/convocação, poderá fazê-lo por Procurador/a legalmente habilitado/a.

9.6.1 O/a procurador/a previsto no item acima deverá apresentar, no ato da chamada/convocação, além da procuração, um documento de identificação com foto.

9.6.2 A procuração deverá ser elaborada em conformidade com os termos previstos nos parágrafos 1º e 2º do art. 654, do Código Civil, inclusive quanto ao reconhecimento de firma.

9.6.3 Os poderes conferidos ao/a Procurador/a restringem-se apenas à escolha de vaga e entrega dos documentos, não cabendo, em hipótese alguma, conferi-los quanto à contratação e assunção do exercício.

9.7 A desistência no ato da convocação ou o não comparecimento do/a candidato/a na chamada implicará na sua eliminação.

9.8 Caso o/a candidato/a não assuma exercício na data estabelecida previamente no contrato, independente do motivo da não assunção, o processo de identificação de posto de trabalho será tornado sem efeito e o candidato ELIMINADO/A do processo seletivo. O não comparecimento do/a candidato/a na data e no horário estipulados pela SEMECT para o ato da Formalização do Contrato implicará na sua RECLASSIFICAÇÃO no processo seletivo.

9.9 O contrato temporário será firmado por prazo determinado, em conformidade à legislação vigente.

9.10 As providências quanto à posse do candidato/a cabe à Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia e a formalização do Contrato cabe ao Setor Pessoal da Prefeitura Municipal de Montanha.

9.11 Ao pessoal contratado pelo processo seletivo, aplica-se o disposto no Estatuto dos Profissionais do Magistério da Rede Pública Municipal (Lei Complementar nº.03, de 02/03/1998) e dos Servidores Públicos Municipais (Lei Complementar nº 16, de 30/12/2010).

10 - DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1 Os documentos deverão obrigatoriamente apresentar na via original com cópia simples ou cópias autenticadas, legíveis, no momento da chamada, conforme descrição nos itens abaixo. O/a candidato/a que não comprovar todos os requisitos será eliminado.

10.2 Laudo Médico - Para candidato que inscrever-se como pessoa com deficiência.

10.2.1 O laudo médico ratificado pelo Médico do Trabalho - o candidato deverá procurar clínicas especializadas em Medicina do Trabalho, para emissão do ASO - Atestado de Saúde Ocupacional, que deverá ser entregue no ato da chamada/contratação (na versão original com cópia simples ou cópia autenticada),

conforme item 4.2.

10.3 Documento de identidade com foto (apresentação da via original e entrega de cópia simples e legível).

10.3.1 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de Exercício Profissional (Ordens, Conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação.

10.4 CPF (apresentação da via original e entrega de cópia simples ou cópia autenticada e legível).

10.5 Título de Eleitor (cópia simples ou autenticada, legível).

10.6 Comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral (cópia simples e legível).

10.7 Candidatos que já possuem o PIS/PASEP (ou extrato atual do banco) devem apresentar a carteira de trabalho (CTPS) junto com o referido documento (cópia simples e legível).

10.8 Certidão de nascimento ou casamento (cópia simples e legível).

10.9 Certidão de nascimento dos dependentes juntamente com caderneta de vacinação ou equivalente para dependentes de até 05 anos de idade e comprovação de frequência escolar para os de 06 a 14 anos (cópia simples e legível).

10.10 Certificado de reservista, se do sexo masculino (cópia simples e legível). Estão isentos os candidatos acima de 45 anos de idade, conforme previsão na Lei Federal 93.670 de 09/12/1986.

10.11 Comprovante de endereço atualizado (cópia simples e legível).

10.12 Número de conta bancária - Banco do Brasil, Banestes ou CEF.

10.13 Atestado Admissional (Emitido pelo médico do trabalho)

10.14 Declaração de não ocupar cargo público remunerado, exceto os permitidos em lei.

10.15 Prova de escolaridade e habilitação, de acordo com o(s) do cargo pleiteado.

10.16 Comprovante de vacinação contra a COVID 19: cópia e original do cartão de vacina que conste as doses recebidas ou documento gerado do sistema: https://www.vacinaeconfia.es.gov.br/cidadao/painel/declaracao_vacinacao

10.17 Em caso de apresentação de cópias, deverá sempre ser apresentado o documento original para conferência.

10.18 Compete ao/a candidato/a, a responsabilidade pela escolha e apresentação dos documentos de comprovação do(s) requisito(s).

11- MEDIDAS DE SEGURANÇA CONTRA O CORONAVÍRUS QUANDO DA INSCRIÇÃO E NA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

11.1 Somente será permitido o ingresso de candidato/a para entrega da ficha de inscrição e dos documentos - quando da chamada, usando máscara de proteção contra a COVID-19, cobrindo totalmente o nariz e a boca, devendo com ela permanecer, desde a entrada até a saída do local.

11.2 Apenas o/a candidato/a que for entregar a ficha de inscrição e os documentos quando da chamada poderá adentrar-se ao local.

11.3 Haverá higienização das mãos com álcool em gel próprio ou fornecido pela equipe da Secretaria

Municipal de Educação.

11.4 Recomenda-se que cada candidato/a, leve água para o seu próprio consumo e caneta esferográfica de tinta azul, evitando a utilização coletiva de materiais.

11.5 Por ocasião da chamada para entrega de documentos, considerando-se as medidas de proteção contra a transmissão do coronavírus (Covid-19), o candidato deverá:

11.5.1 Verificar o horário de acesso ao local, para entrega dos documentos comprobatórios, conforme descrito na ficha de inscrição;

11.5.2 Conservar-se de máscara durante todo o tempo em que estiver no local de entrega dos documentos;

11.5.3 Respeitar o distanciamento adequado, conforme orientação da equipe responsável;

11.5.4 Submeter-se ao controle de saída dos candidatos ao término dos documentos, para evitar aglomeração.

11.6 Não poderá efetivar a entrega, o candidato que descumprir as medidas de segurança constantes neste Edital.

11.7 Outras informações a respeito das ações adotadas e dos procedimentos gerais de prevenção da Covid-19, poderão ser fornecidas no local.

12- DAS ATRIBUIÇÕES

12.1 São atribuições do PROFESSOR/A REGENTE DE CLASSE COM ATUAÇÃO NAS ESCOLAS DE ENSINO REGULAR):

I - Planejar de forma integrada e contextualizada; responsabilizar-se pelo processo ensino e aprendizagem;

II - Planejar e ministrar aulas, acompanhar o desempenho escolar dos/as estudantes;

III - Articular-se e desenvolver o sentimento de pertencimento para com a escola e comunidade;

IV - Participar das reuniões de pais e outros eventos da Escola;

V - Participar dos projetos, programas e formações promovidas pela Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia.

VI - Outras atividades estabelecidas na Lei Federal nº 9.394/1996, Lei Municipal nº 436/1998, no Regimento Escolar ou pela Direção.

VII - E outras atribuições que lhe forem conferidas pela Direção Escolar.

12.2 São atribuições do PROFESSOR/A REGENTE DE CLASSE COM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO ESPECIAL:

12.2.1 Para atuar como Professor no Atendimento Educacional Especializado - AEE na área de Deficiência Visual:

I - Ter conhecimento em informática para realizar com eficiência o Plano de Atendimento Educacional Especializado, elaborar texto dentro das normas técnicas, ter conhecimento e aplicar as Grafias Braille para a Língua Portuguesa;

II - Aceitar as condições do trabalho itinerante, intra e interinstitucionais e colaborativo, atendendo os requisitos próprios da área de atuação

III - Planejar, acompanhar, avaliar e registrar as atividades pedagógicas;

IV - Atuar nas capacitações na área específica de atendimento e interação com as famílias.

V - Participar das reuniões de pais e outros eventos da Escola;

VI - Participar dos projetos, programas, formações promovidas pela Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia.

VII - Trabalhar a assinatura e as atividades de vida independente dos/as estudantes atendidos/as.

VIII - E outras atribuições que lhe forem conferidas pela Direção Escolar.

12.2.1.1 Para atuar como Professor de Libras (Instrutor de Libras):

I - Dominar Libras para ministrar aulas de Libras no atendimento educacional especializado, para a comunidade escolar e Comunidade Geral;

II - Planejar, ministrar, acompanhar, avaliar e registrar as atividades pedagógicas, na realização do atendimento especializado

III - Participar do planejamento e avaliação das atividades desenvolvidas com estudantes com surdez, na perspectiva do trabalho colaborativo.

IV - Atuar nas capacitações na área específica de atendimento e interação com as famílias.

V - Participar das reuniões de pais e outros eventos da Escola;

VI - Participar dos projetos, programas, formações promovidas pela Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia.

VII - E outras atribuições que lhe forem conferidas pela Direção Escolar.

12.2.1.2 São atribuições do PROFESSOR REGENTE DE CLASSE COM ATUAÇÃO NAS SALAS DE RECURSOS:

I - Realizar atendimento educacional especializado em turno inverso ao do ensino regular por meio de um plano de trabalho organizado de acordo com a necessidade apresentada pelo/a estudante;

II - Atuar em colaboração com o/a pedagogo/a e o/a professor/a da classe comum em sala de aula, nas avaliações pedagógicas e os encaminhamentos a serem adotados nas adequações curriculares, elaborando estratégias necessárias para a construção do conhecimento, como também participação no processo avaliativo;

III - Orientar ao/a professor/a da classe regular quanto à elaboração de currículo adaptado, atividades avaliativas e relatórios trimestrais de cada estudante especial sobre como alcançou a nota dada no sistema;

IV - Participar de planejamentos com os devidos registros para ministrar suas aulas; registrar através de relatórios trimestrais o desempenho do/a estudante;

V - Participar dos Conselhos de Classe, Jornada Pedagógica e de outras atividades realizadas na escola, mesmo que não seja dia letivo com estudante;

VI - Apoiar a família quanto às ações que favoreçam o desenvolvimento integral dos educandos; responsabilizar juntamente com a escola pelos levantamentos de dados solicitados pela Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia e pelo censo escolar;

VII - Participar das reuniões de pais e outros eventos da Escola;

VIII - Participar dos projetos, programas, formações promovidas pela Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia.

IX - Definir cronograma de atendimento do estudante contendo atendimento contraturno, colaborativo e planejamento;

X - Identificar, organizar e produzir estratégias pedagógicas de recursos acessíveis;

XI - E outras atribuições que lhe forem conferidas pela Direção Escolar.

12.3 São atribuições do PROFESSOR/A EM FUNÇÃO PEDAGÓGICA - MAPP COM ATUAÇÃO NAS ESCOLAS

DE ENSINO REGULAR:

- I - Administrar, planejar, organizar, coordenar, controlar e avaliar atividades educacionais junto ao corpo técnico-pedagógico, docente e discente, fora da sala de aula, desenvolvidas na unidade escolar;
- II - Planejar, orientar, acompanhar e avaliar atividades pedagógicas nas unidades escolares, promovendo a integração entre as atividades, áreas de estudo e/ou disciplinas que compõem o currículo, bem como o contínuo aperfeiçoamento do processo ensino-aprendizagem, propondo treinamento e aperfeiçoamento do pessoal, aprimoramento dos recursos de ensino-aprendizagem e melhoria dos currículos;
- III - Planejar, acompanhar e avaliar a participação do aluno no processo ensino-aprendizagem, envolvendo a comunidade escolar e a família nesse acompanhamento.
- IV - Participar das reuniões de pais e outros eventos da Escola;
- V - Colaborar com a execução dos projetos, programas, formações promovidas pela Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia.
- VI - Outras atribuições estabelecidas na Lei nº 9394/96 e Lei Complementar Municipal nº 436/98.
- VII - E outras atribuições que lhe forem conferidas pela Direção Escolar.

12.4 São atribuições do/a PROFESSOR/A MEDIADOR DO LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA:

- I - Coordenar as atividades didático-pedagógicas desenvolvidas no laboratório de Informática;
- II - Organizar horários no laboratório de Informática a fim de promover o acesso aos/as estudantes e professores/as à tecnologia;
- III - Promover projetos de inclusão digital para a comunidade escolar;
- IV - Colaborar com os/as professores/as no planejamento das atividades que serão realizadas no Laboratório de Informática;
- V - Auxiliar o/a professor/a no momento de regência da aula no Laboratório de Informática;
- VI - Capacitar professores/as nas mais diversas tecnologias, que possam favorecer atividades de construção de conhecimento, para serem desenvolvidas na comunidade escolar;
- VII - Selecionar e avaliar softwares educacionais e ambientes de aprendizagens, nas mais diversas áreas do conhecimento, a fim de dar suporte às atividades pedagógicas significativas;
- VIII - Coordenar as atividades e projetos pedagógicos interdisciplinares e multidisciplinares desenvolvidos no laboratório de Informática em sintonia com os/as professores/as;
- IX - Coordenar as atividades dos/as técnicos/as de laboratório que atuarão na escola;
- Informar periodicamente a Direção/Coordenação da Escola, sobre o uso do laboratório quer no desenvolvimento de projetos, ou outras atividades inerentes à educação, através de relatórios e planos de ação;
- X - Participar das reuniões de pais e outros eventos da Escola;
- XI - Participar dos projetos, programas, formações promovidas pela Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia.
- XII - Ministras aulas no laboratório e/ou em outros espaços utilizando-se dos diversos recursos tecnológicos.
- XIII - E outras atribuições que lhe forem conferidas pela Direção Escolar.

13 . DAS IRREGULARIDADES

13.1 Eventuais irregularidades constatadas no processo de seleção e contratação de Professores/as em regime de designação temporária serão objeto de sindicância pela Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, através da Comissão Organizadora e Avaliadora.

13.2 O juízo da Comarca de Montanha é o foro competente para julgar as demandas judiciais, decorrentes do presente Processo Seletivo Simplificado para seleção e contratação, em regime de designação temporária para cadastro reserva de professores/as HABILITADOS/AS, na função de regentes de classe - MAPA e MAPB e pedagógica - MAPP.

14 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

14.1 A inexatidão das informações prestadas pelo/a candidato/a ou a irregularidade de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o/a candidato/a, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

14.2 Os/as candidatos/as estarão sujeitos ao cumprimento do horário de trabalho determinado pela SEMECT, no ato de sua convocação e em atendimento à excepcional necessidade da rede Municipal de ensino. Na impossibilidade de cumprimento, o candidato estará ELIMINADO/A.

14.3 Este Edital será publicado no mural da SEMECT, no Diário Oficial dos Municípios - AMUNES (<https://ioes.dio.es.gov.br/dom>) e na página da Prefeitura Municipal de Montanha: www.montanha.es.gov.br e todas as demais publicações oficiais referentes ao presente Processo Seletivo Simplificado para seleção e contratação, em regime de designação temporária para cadastro reserva de professores/as HABILITADOS/AS, na função de regentes de classe - MAPA e MAPB e pedagógica - MAPP, serão publicadas no mural da SEMECT e na página da Prefeitura Municipal de Montanha, não se responsabilizando este Município por publicações não oficiais, sendo de inteira responsabilidade do/a candidato/a o seu acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

14.4 Este processo seletivo para seleção e contratação, em regime de designação temporária para cadastro reserva de professores/as HABILITADOS/AS, na função de regentes de classe - MAPA e MAPB e pedagógica - MAPP, terá validade até o fim do ano letivo de 2022, podendo ser prorrogado por até 12 (doze) meses a partir da data de publicação deste edital.

14.5 A aprovação, neste processo seletivo simplificado para seleção e contratação, em regime de designação temporária para cadastro reserva de professores/as HABILITADOS/AS, na função de regentes de classe - MAPA e MAPB e pedagógica - MAPP, não assegura ao/a candidato/a a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado, para atender necessidades da rede escolar pública municipal, seguindo rigorosa ordem de classificação.

14.6 O Município de Montanha poderá rescindir o Contrato, antecipadamente, em virtude da nomeação de candidatos/as habilitados/as em concurso público, para provimento do cargo em caráter efetivo.

14.7 O/a profissional contratado/a, na forma deste Edital, terá seu desempenho profissional avaliado pela Equipe Gestora Escolar, com documento assinado pela chefia imediata e pelo/a próprio/a candidato/a, à critério da SEMECT durante a vigência do contrato.

14.8 Na avaliação do desempenho profissional serão considerados os fatores: postura profissional,

relacionamento interpessoal, trabalho em equipe, aplicação das normas e procedimentos, iniciativa e capacidade de lidar com situações novas e inusitadas, conhecimento técnico, assiduidade, pontualidade, qualidade, produtividade, resultado do trabalho e aproveitamento em programas de capacitação;

14.9 A avaliação de desempenho do/a profissional contratado/a realizada a cada final de semestre na forma deste edital, deverá ter pontuação mínima de 60 (sessenta) pontos para continuidade do contrato.

14.10 Quando for evidenciada através de registros elaborados pela Equipe Escolar, assinados pelo/a candidato/a ou testemunhas (caso o/a candidato/a se recuse a assinar), a insuficiência de desempenho profissional, resultará na rescisão imediata do contrato, respeitada a legislação vigente.

14.11 As infrações disciplinares atribuídas ao pessoal contratado nos termos da Lei Complementar nº 16/2010 serão apuradas mediante processo administrativo disciplinar, concluído no prazo de 90 (noventa) dias e assegurada ampla defesa.

14.12 O/a candidato/a que teve contrato rescindido com a Prefeitura Municipal de Montanha como resultado de processo administrativo disciplinar ou por avaliação de desempenho profissional, no último ano, no qual gerou seu desligamento, ou possuir processo administrativo disciplinar em andamento na PMM, ou ter sofrido penalidade aplicada em sindicância administrativa, não poderá participar do Processo Seletivo, exceto se ação disciplinar prescreve, conforme descrito no Art.147, da Lei Complementar Municipal nº16/2010. Caso participe, sua inscrição será indeferida.

14.13 A Comissão Coordenadora e Avaliadora do Processo Seletivo para seleção e contratação, em regime de designação temporária para cadastro reserva de professores/as HABILITADOS/AS, na função de regentes de classe - MAPA e MAPB e pedagógica - MAPP, constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

14.14 Nenhum/a candidato/a poderá alegar desconhecimento dos termos e instruções contidas no presente Edital.

14.15 Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão Coordenadora e Avaliadora do Processo Seletivo, observando os princípios e normas que regem a Administração Pública.

Montanha-ES, 27 de junho de 2022

CLEIDE CORDEIRO DA ROCHA

Presidente da Comissão Coordenadora e Avaliadora

MARCELO LÍRIO DA SILVA

Secretário Municipal de Educação

Decreto nº003/RH/2021

ANEXO I - EDITAL - Nº 05/2022
PROFISSIONAIS HABILITADOS/AS
CARGOS E REQUISITOS
Professor/a MAPA - EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHES E PRÉ-ESCOLAS)

Componente curricular (disciplina)	Pré-requisito
DIRETRIZES CURRICULARES PARA EDUCAÇÃO INFANTIL	Licenciatura em Pedagogia (Habilitação Magistério dos anos iniciais) OU Licenciatura em Pedagogia amparada pela Resolução CNE/CP nº 1, de 15 de maio de 2006 OU Licenciatura Curso Normal Superior

Professor/a MAPA - ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS

Componente curricular (disciplina)	Pré-requisito
Base Nacional Comum Curricular	Licenciatura em Pedagogia (Habilitação Magistério dos anos iniciais) OU Licenciatura em Pedagogia amparada pela Resolução CNE/CP nº 1, de 15 de maio de 2006 OU Licenciatura Curso Normal Superior.

Professor/a MAPA - ESCOLAS UNIDOCENTES (MULTISSERIADAS)

Componente curricular (disciplina)	Pré-requisito
Base Nacional Comum Curricular	Licenciatura em Pedagogia (Habilitação Magistério dos anos iniciais) OU Licenciatura em Pedagogia amparada pela Resolução CNE/CP nº 1, de 15 de maio de 2006 OU Licenciatura Curso Normal Superior OU Licenciatura da Terra.

Professor/a MAPB - Professores/as da educação infantil, dos anos iniciais e finais do ensino fundamental.

Campo de Atuação: Centros de Educação Infantil (creches e pré-escolas), do 1º ao 9º do ensino fundamental e Escolas Unidocentes.

Componente Curricular (disciplina)	Pré-requisito
Professor/a MAPB Arte	Licenciatura em Artes Plásticas OU Licenciatura em Artes Visuais OU Licenciatura em Educação Artística OU Licenciatura em Música OU Licenciatura em Teatro OU Licenciatura em Dança OU Licenciatura em Artes OU Licenciatura em Artes Cênicas.
Professor/a MAPB Ciências	Licenciatura em Biologia OU Licenciatura em Ciências Biológicas OU Licenciatura Curta em Ciências com PLENIFICAÇÃO EM BIOLOGIA.
Professor/a MAPB Educação Física	Licenciatura em Educação Física e carteira do Conselho Regional de Educação Física atualizada (CREF)
Professor/a MAPB Geografia	Licenciatura em Ciências Sociais OU Licenciatura em Geografia OU Licenciatura Curta em Estudos Sociais com PLENIFICAÇÃO EM GEOGRAFIA
Professor/a MAPB História	Licenciatura em História OU Licenciatura em Ciências Sociais OU Licenciatura em Filosofia
Professor/a MAPB Inglês	Licenciatura em Letras/Inglês OU Licenciatura em Português/Inglês.
Professor/a MAPB Língua Portuguesa	Licenciatura em Letras.
Professor/a MAPB Matemática	Licenciatura em Matemática OU Licenciatura Curta em Ciências com PLENIFICAÇÃO EM MATEMÁTICA.
Professor/a MAPB - Empreendedorismo	Licenciatura em Matemática OU Graduação em Administração OU Graduação em Ciências Contábeis

Professora MAPB Ciências Agropecuárias	Licenciatura em Ciências Agrícolas
Professor/a MAPB Produção Textual	Licenciatura em Letras.
Professor/a MAPB - Mediador de Laboratório de Informática	Licenciatura em Informática E Pós-graduação, "latu sensu" em Informática Educacional OU Tecnologia Educacional
Professor/a MAPB - Sala de Recursos (AEE)	Licenciatura Plena em Pedagogia OU em qualquer Área de Conhecimento E Especialização em Educação Especial e Inclusiva.
Professor/a MAPB - Atendimento Educacional Especializado - AEE na área de deficiência visual	Licenciatura em qualquer Área da Educação E Curso com carga horária de no mínimo 120 (cento e vinte) horas na área de deficiência visual com certificação emitida por instituições públicas de ensino, instituições de ensino superior, instituições filantrópicas sem fins lucrativos ou certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior- IES.
Professor/a MAPB Instrutor de Libras	Licenciatura em Pedagogia (Habilitação Magistério para anos iniciais) OU Licenciatura Plena em Pedagogia amparada pela Resolução CNE/CP nº 1, de 15 de maio de 2006 OU Magistério para anos iniciais em nível superior; E Bacharel em Letras Libras OU Licenciatura em Pedagogia (Habilitação Magistério para anos iniciais) OU Licenciatura em Pedagogia amparada pela Resolução CNE/CP nº 1, de 15 de maio de 2006 OU Magistério para anos iniciais em nível superior; E Curso de Atendimento Educacional Especializado na Área da Deficiência Auditiva - CAEEDA com 180 horas OU Licenciatura em Pedagogia (Habilitação Magistério para anos iniciais) ou Licenciatura Plena em Pedagogia amparada pela Resolução CNE/CP nº 1, de 15 de maio de 2006 OU Magistério para anos iniciais em nível superior; E Curso de LIBRAS com carga horária de 240 horas (120 h Básico de Libras + 120 h Intermediário de Libras) com certificação emitida por instituições públicas de ensino, instituições de ensino superior, instituições filantrópicas sem fins lucrativos ou certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior - IES.

MAPP - Campo de atuação: Unidades e Centros Municipais de Educação Infantil e Escolas Municipais do 1º ao 9º ano do ensino fundamental

Cargo	Pré-requisito
Professor/a MAPP - Pedagogo/a da educação infantil - creche (de acordo com o item 2.3 deste edital)	Licenciatura Plena em Pedagogia com Habilitação em Educação Infantil OU Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em Supervisão Escolar, Orientação Educacional, Administração Escolar, Inspeção Escolar, ou Gestão Escolar, OU Licenciatura Plena na área de educação com curso de formação de especialista em educação em nível de pós-graduação "Lato-Sensu", com habilitação em supervisão escolar, orientação educacional, administração escolar, inspeção escolar ou Gestão Escolar. E no mínimo 03 (três) anos de experiência docente com declaração atualizada assinada pela Direção Escolar.
Professor/a MAPP - Pedagogo/a da educação infantil-pré-escolas	Licenciatura Plena em Pedagogia com Habilitação em Educação Infantil OU Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em Supervisão Escolar, Orientação Educacional, Administração Escolar, Inspeção Escolar, ou Gestão Escolar, OU Licenciatura Plena na área de educação com curso de formação de especialista em educação em nível de pós-graduação "Lato-Sensu", com habilitação em supervisão escolar, orientação educacional, administração escolar, inspeção escolar ou Gestão Escolar, E no mínimo 03 (três) anos de experiência docente com declaração atualizada assinada pela Direção Escolar.
Professor/a MAPP - Pedagogo/a escolas de ensino fundamental	Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em Supervisão Escolar, Orientação Educacional, Administração Escolar, Inspeção Escolar, ou Gestão Escolar, OU Licenciatura Plena na área de educação com curso de formação de especialista em educação em nível de pós-graduação "Lato-Sensu", com habilitação em supervisão escolar, orientação educacional, administração escolar, inspeção escolar. OU Gestão Escolar. E no mínimo 03 (três) anos de experiência docente com declaração atualizada assinada pela Direção Escolar.

Observação: Com a aprovação da Emenda Constitucional nº 116 de 22 de fevereiro de 2022, profissionais poderão atuar com dois cargos de natureza técnico-pedagógica exercidos em instituições educacionais municipais, desde que o requisito de escolaridade para sua ocupação seja o curso de graduação em Pedagogia.

ANEXO II - EDITAL - Nº 05/2022 PROFISSIONAIS HABILITADOS/AS CRITÉRIOS PARA ATRIBUIÇÃO DE PONTUAÇÃO

1. Professor/a MAPA- EDUCAÇÃO INFANTIL
(Campo de atuação: Centros Municipais de Educação Infantil e turmas atendidas em Regime de Colaboração com Escolas Estaduais em áreas de assentamentos:

I- TEMPO DE SERVIÇO (O tempo de serviço deverá ser informado pelo candidato no ato da inscrição)	PESO (máximo de 40 meses - 40 pontos)
--	---------------------------------------

Tempo de serviço como professor/a de Educação Infantil (creche ou pré-escola), no período de maio/2015 a maio/2022.	1,0 por mês trabalhado
---	------------------------

* Para efeito de contagem de tempo de serviço 1(um) mês equivale a 30 (trinta) dias trabalhados.

I - PONTUAÇÃO PARA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL (para o sub cargo acima):

Categoria I - Titulação	V a l o r Atribuído
A. Pós-Graduação "Stricto-sensu" Doutorado em Educação ou na própria área de conhecimento da licenciatura plena ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função.	10
B. Pós-Graduação "Stricto-sensu" Mestrado em Educação ou na própria área de conhecimento da licenciatura do/a candidato/a ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função.	8
C. Pós-Graduação "lato sensu" Especialização em Educação ou na própria área de conhecimento da licenciatura do/a candidato/a ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função.	6
Categoria II - Formação Continuada	V a l o r atribuído
D. Curso de Informática Básica ofertado por Instituição pública ou privada. (Carga horária a partir de 100h).	3
E. Curso de Formação oferecido pela Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia através do Programa Form+Ação em 2021 e 2022 - Presencial ou online (Carga horária de 80 a 180h)	2
F. Curso de Formação oferecido pela Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia através do Programa Form+Ação em 2021 e 2022- Presencial ou online (Carga horária até 80h)	1
G. Participação em formação presencial (EESP, SEDU e SEMECT) ou online (webinários), Conferência Municipal de Educação organizados pela Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia durante os anos de 2021 e 2022.	1

2. Professores/as MAPA - Anos Iniciais (1º ao 3º ano) do Ensino Fundamental (Alfabetizadores/as) (Campo de atuação: Escolas do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental)

I- TEMPO DE SERVIÇO (O tempo de serviço deverá ser informado pelo candidato no ato da inscrição)	P E S O (máximo de 40 meses - 40 pontos)
Tempo de serviço como professor/a de 1º ao 5º do Ensino Fundamental, no período de maio/2015 a maio/2022.	1,0 por mês trabalhado
Tempo de serviço como professor/a alfabetizador/a (turmas de 1º a 3º ano do Ensino Fundamental), no período de maio/2015 a maio/2022.	0,5 por mês trabalhado

* Para efeito de contagem de tempo de serviço 1 (um) mês equivale a 30 (trinta) dias trabalhados e em relação ao tempo de serviço como professor/a alfabetizador, o/a candidato/a precisa comprovar com declaração assinada pelo/a Diretor/a.

I - PONTUAÇÃO PARA QUALIFICAÇÕES - (para o sub cargo acima):

Categoria I - Formação Acadêmica/Titulação	V a l o r Atribuído
A. Pós-Graduação "Stricto-sensu" Doutorado em Educação ou na própria área de conhecimento da licenciatura plena ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função.	10
B. Pós-Graduação "Stricto-sensu" Mestrado em Educação ou na própria área de conhecimento da licenciatura do candidato ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função.	8
C. Pós-Graduação "lato sensu" Especialização em Educação ou na própria área de conhecimento da licenciatura do candidato ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função.	6
Categoria II - Formação Continuada	V a l o r atribuído
D. Curso de Informática Básica ofertado por Instituição pública ou privada. (Carga horária a partir de 100h).	3
E. Curso de Formação oferecido pela Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia através do Programa Form+Ação em 2021 e 2022- Presencial ou online (Carga horária de 80 a 180h)	2
F. Curso de Formação oferecido pela Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia através do Programa Form+Ação em 2021 e 2022 - Presencial ou online (Carga horária até 80h)	1
G. Participação em formação presencial (EESP, SEDU e SEMECT) ou online (webinários), Conferência Municipal de Educação, formação sobre o PAES e Tempo de Aprender, organizados pela Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia durante os anos de 2021 e 2022.	1

3. MAPA - Professores/as dos Anos Iniciais (4º ao 5º ano) do Ensino Fundamental:

Campo de atuação: Escolas do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental (com exceção da EMEFTI Presidente Costa e Silva e CMA Bairro Brasília)

I- TEMPO DE SERVIÇO (O tempo de serviço deverá ser informado pelo/a candidato/a no ato da inscrição)	P E S O (máximo de 40 meses - 40 pontos)
Tempo de serviço como professor de 1º ao 5º do Ensino Fundamental, no período de maio/2015 a maio/2022.	1,0 por mês trabalhado

* Para efeito de contagem de tempo de serviço 1 (um) mês equivale a 30 (trinta) dias trabalhados e em relação ao tempo de serviço como professor/a alfabetizador, o/a candidato/a precisa comprovar com declaração assinada pelo/a Diretor/a.

I - PONTUAÇÃO PARA QUALIFICAÇÕES - (para o sub cargo acima):

Categoria I - Formação Acadêmica/Titulação	V a l o r Atribuído
A. Pós-Graduação "Stricto-sensu" Doutorado em Educação ou na própria área de conhecimento da licenciatura plena ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função.	10
B. Pós-Graduação "Stricto-sensu" Mestrado em Educação ou na própria área de conhecimento da licenciatura do candidato ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função.	8

C. Pós-Graduação "lato sensu" Especialização em Educação ou na própria área de conhecimento da licenciatura do candidato ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função.	6
Categoria II - Formação Continuada	V a l o r atribuído
D. Curso de Informática Básica ofertado por Instituição pública ou privada. (Carga horária a partir de 100h).	3
E. Curso de Formação oferecido pela Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia através do Programa Form+Ação em 2021 e 2022- Presencial ou online (Carga horária de 80 a 180h)	2
F. Curso de Formação oferecido pela Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia através do Programa Form+Ação em 2021 e 2022 - Presencial ou online (Carga horária até 80h)	1
G. Participação em formação presencial (EESP, SEDU e SEMECT) ou online (webinários), Conferência Municipal de Educação organizados pela Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia durante os anos de 2021 e 2022.	1

4. MAPA - Professores/as dos Anos Iniciais (1º ao 5º ano) do Ensino Fundamental em Tempo Integral
1. Campo de atuação: Escola Municipal de Ensino Fundamental em Tempo Integral Presidente Costa e Silva.

I- TEMPO DE SERVIÇO (O tempo de serviço deverá ser informado pelo candidato no ato da inscrição)	P E S O (máximo de 40 meses - 40 pontos)
Tempo de serviço como professor/a de 1º ao 5º do Ensino Fundamental, no período de maio/2015 a dezembro/2021 em escolas de Tempo Parcial.	1,0 por mês trabalhado
Tempo de serviço como professor/a de 1º a 5º ano em Escola de Tempo Integral no período de fevereiro/2022 a maio/2022.	1,0 por mês trabalhado

* Para efeito de contagem de tempo de serviço 1 (um) mês equivale a 30 (trinta) dias trabalhados e em relação ao tempo de serviço como professor/a alfabetizador, o/a candidato/a precisa comprovar com declaração assinada pelo/a Diretor/a.

I - PONTUAÇÃO PARA QUALIFICAÇÕES - (para o sub cargo acima):

Categoria I - Formação Acadêmica/Titulação	V a l o r Atribuído
A. Pós-Graduação "Stricto-sensu" Doutorado em Educação ou na própria área de conhecimento da licenciatura plena ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função.	10
B. Pós-Graduação "Stricto-sensu" Mestrado em Educação ou na própria área de conhecimento da licenciatura do candidato ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função.	8
C. Pós-Graduação "lato sensu" Especialização em Educação ou na própria área de conhecimento da licenciatura do candidato ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função.	6
Categoria II - Formação Continuada	V a l o r atribuído

D. Curso oferecido pela Secretaria Estadual de Educação em parceria com a SEMECT: Formação Inicial do Modelo Pedagógico da Educação em Tempo Integral	4
E. Curso de Informática Básica ofertado por Instituição pública ou privada. (Carga horária a partir de 100h).	3
F. Curso de Formação oferecido pela Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia através do Programa Form+Ação em 2021 e 2022- Presencial ou online (Carga horária de 80 a 180h)	2
G. Participação em formação presencial (EESP, SEDU e SEMECT) ou online (webinários), Conferência Municipal de Educação, formação sobre o PAES e Tempo de Aprender, organizados pela Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia durante os anos de 2021 e 2022.	1

5. MAPA - Professores/as da Educação de Jovens e Adultos
Campo de Atuação: EJA 1º segmento nas EMEFs: São Sebastião do Norte, Pedro Palácios e Maria Clementina.

I- TEMPO DE SERVIÇO (O tempo de serviço deverá ser informado pelo candidato no ato da inscrição)	P E S O (máximo de 40 meses - 40 pontos)
Tempo de serviço como professor de Educação de Jovens e Adultos no período de maio/2015 a maio/2022.	1,0 por mês trabalhado
Tempo de serviço como professor/a regente de classe (turmas de 1º a 5º ano do Ensino Fundamental), no período de maio/2015 a maio/2022.	0,5 por mês trabalhado

* Para efeito de contagem de tempo de serviço 1 (um) mês equivale a 30 (trinta) dias trabalhados e em relação ao tempo de serviço como professor/a alfabetizador, o/a candidato/a precisa comprovar com declaração assinada pelo/a Diretor/a.

I - PONTUAÇÃO PARA QUALIFICAÇÕES - (para o sub cargo acima):

Categoria I - Formação Acadêmica/Titulação	V a l o r Atribuído
A. Pós-Graduação "Stricto-sensu" Doutorado em Educação ou na própria área de conhecimento da licenciatura plena ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função.	10
B. Pós-Graduação "Stricto-sensu" Mestrado em Educação ou na própria área de conhecimento da licenciatura do candidato ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função.	8
C. Pós-Graduação "lato sensu" Especialização em Educação ou na própria área de conhecimento da licenciatura do candidato ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função.	6
Categoria II - Formação Continuada	V a l o r atribuído
D. Curso de Informática Básica ofertado por Instituição pública ou privada. (Carga horária a partir de 100h).	3
E. Curso de Formação oferecido pela Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia através do Programa Form+Ação em 2021 e 2022- Presencial ou online (Carga horária de 80 a 180h)	2

F. Curso de Formação oferecido pela Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia através do Programa Form+Ação em 2021 e 2022 - Presencial ou online (Carga horária até 80h)	1
G. Participação em formação presencial (ESESP, SEDU e SEMECT) ou online (webinários), Conferência Municipal de Educação, formação sobre o PAES e Tempo de Aprender, organizados pela Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia durante os anos de 2021 e 2022.	1

6. MAPA - Professores/as dos Anos Iniciais (1º ao 5º ano - Multisseriadas)

1. Campo de atuação: Escolas do Campo Unidocentes: Professora Almerinda Rezende Fiório, São Lourenço e Córrego do Limoeiro.

I- TEMPO DE SERVIÇO (O tempo de serviço deverá ser informado pelo candidato no ato da inscrição)	P E S O (máximo de 40 meses - 40 pontos)
Tempo de serviço como professor/a em Escolas do Campo Unidocentes no período de maio/2015 a maio/2022.	1,0 por mês trabalhado
Tempo de serviço como professor/a regente de classe em outras Unidades Escolares, no período de maio/2015 a maio/2022.	0,5 por mês trabalhado

* Para efeito de contagem de tempo de serviço 1 (um) mês equivale a 30 (trinta) dias trabalhados e em relação ao tempo de serviço como professor/a alfabetizador, o/a candidato/a precisa comprovar com declaração assinada pelo/a Diretor/a.

I - PONTUAÇÃO PARA QUALIFICAÇÕES - (para o sub cargo acima):

Categoria I - Formação Acadêmica/Titulação	V a l o r Atribuído
A. Pós-Graduação "Stricto-sensu" Doutorado em Educação ou na própria área de conhecimento da licenciatura plena ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função.	10
B. Pós-Graduação "Stricto-sensu" Mestrado em Educação ou na própria área de conhecimento da licenciatura do candidato ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função.	8
C. Pós-Graduação "lato sensu" Especialização em Educação ou na própria área de conhecimento da licenciatura do candidato ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função.	6
Categoria II - Formação Continuada	V a l o r atribuído
D. Curso de Informática Básica ofertado por Instituição pública ou privada. (Carga horária a partir de 100h).	3
E. Curso de Formação oferecido pela Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia através do Programa Form+Ação em 2021 e 2022- Presencial ou online (Carga horária de 80 a 180h)	2
F. Curso de Formação oferecido pela Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia através do Programa Form+Ação em 2021 e 2022 - Presencial ou online (Carga horária até 80h)	1

G. Participação em formação presencial (ESESP, SEDU e SEMECT) ou online (webinários), Conferência Municipal de Educação, formação sobre o PAES e Tempo de Aprender, organizados pela Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia durante os anos de 2021 e 2022.	1
---	---

7. MAPB - Professores/as da Educação Infantil, Professores/as dos Anos iniciais e finais do Ensino Fundamental com os componentes curriculares: Arte, Ciências, Educação Física, Geografia, História, Inglês, Língua Portuguesa, Matemática, Ciências Agropecuária, Empreendedorismo, Produção Textual, Instrutor de Libras, Mediador do LIED, de AEE - Deficiência Visual, para Atendimento Educacional Especializado (AEE):

1. Campo de atuação: Centros Municipais de Educação Infantil (creches e pré-escolas);
- 1.1 Campo de atuação: Turmas de Educação Infantil atendidas em Regime de colaboração com Escolas Estaduais em áreas de assentamentos;
2. Campo de atuação: Escolas do 1º ao 9º ano do ensino fundamental;
3. Campo de atuação: Escolas unidocentes (Escolas multisseriadas).
4. Campo de atuação: Escola Municipal de Ensino Fundamental em Tempo Integral Presidente Costa e Silva.

I- TEMPO DE SERVIÇO (O tempo de serviço deverá ser informado pelo candidato no ato da inscrição)	PESO (máximo de 40 meses - 40 pontos)
Tempo de serviço no cargo pleiteado, no período de maio/2015 a maio/2022.	1,0 por mês trabalhado

* Para efeito de contagem de tempo de serviço 1(um) mês equivale a 30 (trinta) dias trabalhados.

I - PONTUAÇÃO PARA QUALIFICAÇÕES (para todos os sub cargos acima):

Categoria I - Formação Acadêmica/Titulação	V a l o r Atribuído
A. Pós-Graduação "Stricto-sensu" Doutorado em Educação ou na própria área de conhecimento da licenciatura plena ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função.	10
B. Pós-Graduação "Stricto-sensu" Mestrado em Educação ou na própria área de conhecimento da licenciatura do candidato ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função.	8
C. Pós-Graduação "lato sensu" Especialização em Educação ou na própria área de conhecimento da licenciatura do candidato ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função.	6
Categoria II - Formação Continuada	V a l o r atribuído
D. Curso de Informática Básica ofertado por Instituição pública ou privada. (Carga horária a partir de 100h).	3
E. Curso de Formação oferecido pela Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia através do Programa Form+Ação em 2021 e 2022- Presencial ou online (Carga horária de 80 a 180h)	2

F. Curso de Formação oferecido pela Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia através do Programa Form+Ação em 2021 e 2022- Presencial ou online (Carga horária até 80h)	1
G. Participação em formação presencial (EESP, SEDU ou SEMECT) ou online (webinários), Conferência Municipal de Educação organizados pela SEMECT durante os anos de 2021 e 2022.	1

8. MAPP - Professores/as em função pedagógica. Campo de atuação: Professor MAPP - Educação Infantil (creches e pré-escolas), Anos iniciais e finais do ensino fundamental.

Observação: Com a aprovação da Emenda Constitucional nº 116 de 22 de fevereiro de 2022, profissionais poderão atuar com dois cargos de natureza técnico-pedagógica exercidos em instituições educacionais municipais, desde que o requisito de escolaridade para sua ocupação seja o curso de graduação em Pedagogia.

I - TEMPO DE SERVIÇO (O tempo de serviço deverá ser informado pelo candidato no ato da inscrição)	PESO (máximo de 40 meses - 40 pontos)
Tempo de serviço em função pedagógica (Pedagogo/a) ou em função de Gestor/a Escolar (Diretor/a Escolar), com atuação na área educacional, no período de maio/2015 a maio/2022.	1,0 por mês trabalhado

* Para efeito de contagem de tempo de serviço 1(um) mês equivale a 30 (trinta) dias trabalhados.

I - PONTUAÇÃO PARA QUALIFICAÇÕES (para todos os sub cargos acima):

Categoria I - Formação Acadêmica/Titulação	V a l o r Atribuído
A. Pós-Graduação "Stricto-sensu" Doutorado em Educação ou na própria área de conhecimento da licenciatura plena ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função.	10
B. Pós-Graduação "Stricto-sensu" Mestrado em Educação ou na própria área de conhecimento da licenciatura do candidato ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função.	8
C. Pós-Graduação "lato sensu" Especialização em Educação ou na própria área de conhecimento da licenciatura do candidato ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função.	6
Categoria II - Formação Continuada	V a l o r atribuído
D. Curso de Informática Básica ofertado por Instituição pública ou privada. (Carga horária a partir de 100h).	3
E. Curso de Formação oferecido pela Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia através do Programa Form+Ação em 2021 ou 2022 - Presencial ou online (Carga horária de 80 a 180h)	2
F. Curso de Formação oferecido pela Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia através do Programa Form+Ação em 2021 ou 2022 - Presencial ou online (Carga horária até 80h)	1
G. Participação em formação presencial (EESP, SEDU ou SEMECT) ou online (webinários), Conferência Municipal de Educação organizados pela SEMECT durante os anos de 2021 e 2022.	1

ANEXO III - EDITAL - Nº 05/2022 PROFISSIONAIS HABILITADOS/AS CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

ETAPAS	DATA PREVISTA
Publicação do Edital	04/07/2022
Inscrições	07 e 08/07/2022
Resultado das Inscrições e Classificação	12/07/2022
Recurso	15/07/2022
Resultado Final	20/07/2022
Chamada e contratação	26/07/2022
Apresentação no local de trabalho	01/08/2022

ANEXO IV - EDITAL- Nº 05/2022 PROFISSIONAIS HABILITADOS/AS DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGO PÚBLICO (Documento utilizado apenas na fase de contratação)

Eu, _____, portador(a) do CPF Nº _____ e RG. Nº _____, declaro junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MONTANHA/ES, que não exerço cargo, emprego ou função pública (Federal, Estadual ou Municipal) cuja acumulação seja vedada nos termos do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal. Art. 222 É vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto de:

I. Dois cargos de Professor;

II. Um cargo de Professor e outro de Técnico ou Científico;

III. Dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissão regulamentada;

Estou ciente de que a licença sem vencimentos de cargo efetivo não descaracteriza a hipótese de acúmulo, de acordo com a Súmula 246 do TCU:

O fato de o servidor licenciar-se, sem vencimentos, do cargo público ou emprego que exerça em órgão ou entidade da administração direta ou indireta não o habilita a tomar posse em outro cargo ou emprego público, sem incidir no exercício cumulativo vedado pelo artigo 37 da Constituição Federal, pois que o instituto da acumulação de cargos se dirige à titularidade de cargos, empregos e funções públicas, e não apenas à percepção de vantagens pecuniárias.

Montanha/ES, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do/a candidato/a

Protocolo 880922

Contrato

EXTRATO CONTRATO DE Nº 0039/2022.
Inexigibilidade de Licitação: Nº 002/2022.
Contratante: Município de Montanha/ES.
Contratada: WA PRODUÇÕES LTDA.
Objeto: Contratação de empresa para apresentação artística "Alemão do Forró", no Tradicional Forró de Montanha, a ser realizado no dia 16 de julho de